



RESOLUÇÃO Nº 2928/CUN/2020

Dispõe sobre Regulamentação do CREDIURI.

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 27, inciso III do Estatuto, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 4879.03/CUN/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Regulamentação do CREDIURI**, que passa a ter a seguinte redação:

DO CREDIURI

Art. 1º O CREDIURI é o Programa Próprio de Crédito Educativo da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados, em cursos de graduação na modalidade presencial, que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º São objetivos do CREDIURI:

- I. Concessão de financiamento diretamente aos estudantes; e
- II. Alongamento do prazo para o pagamento de parte dos encargos educacionais.

Parágrafo único. Entende-se por encargos educacionais, para este regulamento, os valores das parcelas mensais resultantes dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º O prazo de utilização do CREDIURI pode ser até a conclusão do curso de graduação na modalidade presencial que o aluno estiver cursando no momento da concessão, condicionada a renovação semestral, de acordo com o que dispõe os artigos 12, 13 e 14.

Art. 4º O CREDIURI destina-se à cobertura parcial, de 20%, 25%, 30%, 35%, 40%, 45% ou 50%, em conformidade com os critérios estabelecidos pela diretoria de cada Câmpus, dos encargos educacionais, de disciplinas cursadas em turmas regulares, relativos ao período de utilização, ficando, assim, sob a responsabilidade do estudante ou de seu responsável qualquer valor que anteceder a esta data.

§ 1º Excepcionalmente, podem ser financiados pelo CREDIURI, valores de mensalidades em atraso, até a data de sua concessão, com os devidos encargos previstos em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º Disciplinas cursadas em turmas especiais não são passíveis de financiamento.

Art. 5º São requisitos para que os estudantes possam se beneficiar do CREDIURI:

- I. **Ser** estudante regularmente matriculado, em pelo menos 80% dos créditos oferecidos para matrícula em seu curso de graduação na modalidade presencial, com Contrato de Prestação de Serviços Educacionais válido, que atenda aos demais requisitos previstos neste regulamento;
- II. **Solicitar** o CREDIURI, mediante formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo I, em prazo definido pela Diretoria do Câmpus em que se encontra regularmente matriculado;
- III. **Apresentar**, junto ao formulário de solicitação, fiador idôneo que comprove o comprometimento máximo de 30% da renda líquida mensal, em relação ao valor mensal financiado, sendo admitida a apresentação de até dois fiadores cujo somatório de rendimentos atenda ao mínimo estabelecido neste inciso, não sendo permitido, como fiador, o cônjuge do solicitantes e outros estudantes beneficiários do CREDIURI;
- IV. **Não ser** beneficiário de Bolsa de Estudo Integral de Gratuidade;
- V. **Não ser** beneficiário de outras formas de Crédito Educativo Integral; e
- VI. **Não estar** em atraso com mensalidades anteriores, salvo se o valor, das mesmas, for financiado pelo CREDIURI, conforme previsto no § 1º do Art. 4º, ou negociado previamente com a Diretoria de Câmpus.
- VII. Ser aprovado como beneficiário do CREDIURI;
- VIII. **Assinar**, junto ao(s) seu(s) fiador(es), o Contrato de Financiamento do CREDIURI e, semestralmente, os Termos Aditivos ao Contrato de Financiamento do CREDIURI, nos prazos estabelecidos pela diretoria de Câmpus;

DOS DOCUMENTOS

Art. 6º Os documentos, próprios, dos demais membros do grupo familiar e do(s) fiador(es), a serem apresentados, junto ao formulário de solicitação do CREDIURI, constam no Anexo II.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROTÓRIA

Art. 7º Através da análise da documentação comprobatória, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, analisa a veracidade das informações prestadas, pelo solicitante, e dos documentos entregues, de forma a aprovar ou reprovar a concessão do CREDIURI e notificar o solicitante.

DOS RECURSOS

Art. 8º Em caso concessão reprovada, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, o solicitante pode interpor recurso fundamentado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, de que trata o artigo anterior, à Diretoria de Câmpus.

§ 1º A Diretoria de Câmpus analisa, os recursos interpostos, dando ou negando provimento.

§ 2º Em caso de provimento, de recurso interposto, a Comissão de Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI notifica o solicitante.

DA APROVAÇÃO

Art. 9º O solicitante aprovado para o CREDIURI pode usufruir, do mesmo, no semestre da sua concessão, mediante assinatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de que trata, conforme cada caso, o caput do Art. 7º ou o § 2º do Art. 8º, do Contrato de Financiamento do CREDIURI, por ele próprio e por seu(s) fiador(es).

DO CANCELAMENTO

Art. 10 O cancelamento do CREDIURI pode ser efetuado a qualquer tempo, à pedido do beneficiário, ou, pelo Câmpus, quando o beneficiário:

- I. **Efetuar** cancelamento de disciplinas, durante o semestre financiado, de forma a deixar de atender o requisito previsto Inciso I do Art. 5º deste regulamento;
- II. **Efetuar** transferência de matrícula para outra Intituição de Ensino Superior ou para outro Câmpus da URI;
- III. **Atrasar** pagamento de 2 (duas) mensalidades da parte, dos encargos educacionais, não financiada pelo CREDIURI;
- IV. **Atrasar** pagamento de 2 (duas) prestações de renegociações ou parcelamentos de débitos anteriores;
- V. **Apresentar** documentos inidôneos ou prestar falsas informações; ou
- VI. **Deixar** de observar, as etapas e os prazos semestrais, divulgados pela Diretoria de Câmpus, para renovação do CREDIURI, e, conseqüentemente, deixar de assinar, nos devidos prazos, junto ao(s) seu(s) fiador(es), qualquer Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento do CREDIURI.

DA SUSPENSÃO

Art. 11 A suspensão do CREDIURI pode ser efetuada, uma única vez, por solicitação do beneficiário, pelo prazo máximo de um semestre, em mesmo prazo definido, semestralmente, para a renovação do Contrato de Financiamento do CREDIURI.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, pode, desde que devidamente justificado, autorizar a prorrogação da suspensão do CREDIURI por mais um semestre.

DA RENOVAÇÃO

Art. 12 A renovação do Contrato de Financiamento do CREDIURI se dá no início de cada semestre letivo, através de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento do CREDIURI, pelo beneficiário e por seu(s) fiador(es), obrigatoriamente, de acordo com as etapas e os prazos divulgados, semestralmente, pela Diretoria de Câmpus.

§ 1º A renovação, de que trata o caput deste artigo, condiciona-se, primeiramente:

- I. Ao aproveitamento mínimo de 75% das disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior; e
- II. A matricular-se em pelo menos 80% dos créditos oferecidos para matrícula em seu curso, no respectivo semestre;

§ 2º Excepcionalmente, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, pode, desde que devidamente justificado, o não atendimento ao que preveem os Incisos I e II do § 1º deste artigo, autorizar, por até duas vezes, consecutivas ou não, a renovação do Contrato de Financiamento do CREDIURI.

Art. 13 Em caso de renovação semestral, do CREDIURI, sem alteração das informações do perfil socioeconômico e do(s) fiador(es) em relação ao semestre imediatamente anterior, o beneficiário a solicita, nos prazos divulgados pela Diretoria de Câmpus, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo III, e, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da

notificação da Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, assina, junto ao(s) seu(s) fiador(es), o Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento do CREDIURI .

Art. 14 Em caso de renovação semestral, do CREDIURI, com alteração das informações do perfil socioeconômico ou do(s) fiador(es) em relação ao semestre imediatamente anterior, o beneficiário a solicita, nos prazos divulgados pela Diretoria de Câmpus, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo IV, junto à nova entrega dos documentos, previstos no Art. 6º, devidamente atualizados.

§ 1º A partir, da solicitação de renovação do CREDIURI, de que trata o caput deste artigo, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, realiza nova análise da veracidade das informações prestadas, pelo solicitante, e dos documentos atualizados entregues, de forma a aprovar ou reprová-lo a renovação do CREDIURI e notificar o solicitante.

§ 2º Em caso de renovação reprovada, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, o solicitante pode interpor recurso fundamentado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, de que trata o parágrafo anterior, à Diretoria de Câmpus.

§ 3º A Diretoria de Câmpus analisa, os recursos interpostos, dando ou negando provimento.

§ 4º Em caso de provimento, de recurso interposto, a Comissão de Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI notifica o solicitante.

§ 5º O solicitante aprovado para renovação do CREDIURI pode usufruir, do mesmo, no semestre da sua renovação, mediante assinatura, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de que trata, conforme cada caso, o § 1º ou o § 4º deste artigo, do Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento do CREDIURI, por ele próprio e por seu(s) fiador(es).

DA ATUALIZAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Art. 15 A amortização, do saldo devedor, tem início no 3º mês imediatamente subsequente ao encerramento da utilização do CREDIURI, seja por conclusão do curso ou por cancelamento do Contrato de Financiamento do CREDIURI, em parcelas mensais, com vencimento no 05 de cada mês.

§ 1º Excepcionalmente, pode ser iniciada a amortização, do saldo devedor, no 2º mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso de graduação na modalidade presencial, quando houver o cancelamento do Contrato de Financiamento do CREDIURI e a continuidade do aluno como estudante regularmente matriculado em pelo menos 80% dos créditos oferecidos para matrícula em seu curso, a exceção de que aluno passe a ser beneficiário integral de qualquer tipo de Bolsa de Estudo e/ou de Crédito Educativo.

§ 2º O prazo máximo, para amortização total do saldo devedor, é equivalente ao mesmo período de meses, de utilização do CREDIURI, desconsiderando, caso tenha havido, período(s) de suspensão.

Art. 16 O fator de atualização do saldo devedor, do período de utilização do CREDIURI, é o percentual de reajuste das mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial.

§ 1º É cobrado, a título de taxa de adesão ao CREDIURI, relativo ao primeiro semestre de utilização, o equivalente a 6% de cada beneficiário do programa, acrescido ao saldo devedor.



§ 2º É cobrado, a título de taxa de administração do CREDIURI, relativos aos semestres subsequentes, ao primeiro, até o último semestre de utilização, o equivalente a 2% de cada beneficiário do programa, acrescido ao saldo devedor.

Art. 17 O saldo devedor, a partir do mês imediatamente subsequente ao do encerramento da utilização até a data de vencimento de cada parcela amortizada, é corrigido pela taxa SELIC.

Parágrafo único. Em caso de extinção da taxa SELIC, será adotado, outro indicador que vier a substituí-la, e, se não ocorrer substituição, será adotada a taxa CDI.

Art. 18 É facultado, ao beneficiário do CREDIURI, a qualquer tempo, observado este regulamento, realizar amortizações extraordinárias e de caráter antecipatório.

Art. 19 Em caso de atraso, no pagamento de prestações mensais de amortização do saldo devedor, são cobrados, a título de encargos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e acrescidos do IGP-M (FGV).

Parágrafo único. Em caso de extinção do IGP-M (FGV), será adotado, outro indicador que vier a substituí-lo, e, se não ocorrer substituição, será adotado o INPC (IBGE).

Art. 20 Em caso de inadimplemento de prestações mensais de amortização do saldo devedor, o Câmpus, ao qual o estudante tenha sido beneficiário do CREDIURI, promove a execução das garantias contratuais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDIURI

Art. 21 Cabe à Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, designada pela Diretoria de Câmpus, divulgar informações relativas à concessão do financiamento, aos processos de renovação dos contratos de financiamento e eventuais alterações, examinar documentação, emitir, notificar, prover ou não prover pedidos de suspensão, advertir beneficiários ou encerrar o CREDIURI, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas de reprovações de disciplinas, apurar denúncias, fazer a análise da documentação comprobatória, entrevistas, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do solicitante ou do beneficiário e zelar pela execução e transparência do CREDIURI.

Parágrafo único. É facultado, à Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI, e de sua responsabilidade, durante todo o processo de concessão, manutenção e de renovação do CREDIURI, nos casos que entender pertinente, tais como, denúncias, indícios de inidoneidade, falsificação e/ou divergências de informações e/ou documentos, e, ainda, por amostragem, realizar visitas domiciliares, entrevistas, novas solicitações e análises de documentos comprobatórios, da veracidade e da manutenção das condições estabelecidas, neste regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Em caso de interesse, do estudante, em solicitar o CREDIURI, desde a primeira parcela de vencimento da semestralidade, e, sendo assim, desde a matrícula/rematrícula acadêmica, pode, ele, excepcionalmente, por deliberação da Diretoria de Câmpus, assinar Termo de Concessão Provisória do CREDIURI, com o compromisso de providenciar, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, a solicitação do CREDIURI e à entrega dos documentos, em conformidade ao previsto nos artigos 5º e 6º, ou, o pagamento dos valores devidos.

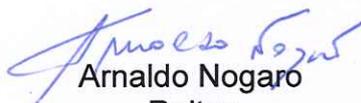
Art. 23 É de inteira responsabilidade dos solicitantes e/ou beneficiários do CREDIURI, a observância das etapas e dos prazos estabelecidos, semestralmente, pela Diretoria de Câmpus, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, divulgadas e/ou informadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI.

Art. 24 Os casos omissos, neste regulamento, são resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI junto à Diretoria de Câmpus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, alterando e revogando os termos, da Resolução nº 2101/CUN/2015, que tratam da regulamentação do CREDIURI e de seu Anexo I, produzindo os seus efeitos, em Contratos de Financiamento do CREDIURI efetivados, a partir desta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 26 de novembro de 2020.



Arnaldo Nogaro

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I: MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DO CREDIURI
PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Nome da Câmpus da URI: _____

Município/UF: _____

Percentual solicitado para financiamento: () 20% () 25% () 30% () 35% () 40% () 45% () 50%

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

 Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade: _____
 CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Ponto de Referência: _____
 Fone Residencial: _____ Celular: _____
 Nome dos Pais ou Responsável: _____

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

 Curso para o qual está solicitando o CREDIURI em que também esteja regularmente matriculado
 Código e-MEC: _____
 Nome do curso: _____
 Turno: _____
 Tipo: _____
 Número da Matrícula: _____ Semestre em curso: _____
 Quantidade de créditos matriculados no semestre em curso: _____

INFORMAÇÕES DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

| Nome dos membros do Grupo Familiar (incluindo o solicitante) | Parentesco | Data de Nascimento | Ocupação/Profissão | Remuneração Bruta |
|--|------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

INFORMAÇÕES DO (S) FIADOR (ES)
1º) Nome do fiador: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade: _____
 CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Ponto de Referência: _____
 Fone Residencial: _____ Celular: _____
 Renda líquida mensal: R\$ _____
 Nome do cônjuge: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade: _____
 CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____

2º) Nome do fiador: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade: _____



CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Ponto de Referência: _____
 Fone Residencial: _____ Celular: _____
 Renda líquida mensal: R\$ _____
 Nome do cônjuge: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Nacionalidade: _____
 CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____

ENQUANTO NO AGUARDANDO, DA ANÁLISE DESTA SOLICITAÇÃO, DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE, E, DE POSSÍVEL SOLICITAÇÃO DE MAIS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS, BEM COMO, DA NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO OU DE REPROVAÇÃO DA CONCESSÃO DO CREDIURI, OU, SE FOR O CASO, DA NOTIFICAÇÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO, SOLICITO, CONCESSÃO PROVISÓRIA, DO MESMO, A FIM DE ME EXIMIR, TEMPORIAMENTE, DO PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PERCENTUAL, DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA, PLEITEADO PARA CONCESSÃO DO CREDIURI, COM O MEU TOTAL COMPROMETIMENTO DE PAGAMENTO, DOS VALORES DEVIDOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO OU DE APROVAÇÃO DE PERCENTUAL INFERIOR AO SOLICITADO.

Local e data: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Recebido em ____/____/____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDIURI:

Local e data: _____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA DIRETORIA DE CÂMPUS:

Local e data: _____

Diretoria de Câmpus



ANEXO II: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No processo de aferição das informações prestadas, deverão ser apresentados original e fotocópia dos seguintes documentos próprios, dos demais membros do grupo familiar e do(s) fiador(es):

- I – Documento de identificação e CPF, próprio e, se casado, também do cônjuge;
- II – Certidão de registro civil;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Comprovante de rendimentos, próprio e, se casado, também do cônjuge, conforme o tipo de atividade, de acordo com as orientações abaixo discriminadas, na quantidade necessária, de documentos, por definição da Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI; e
- V - Declaração de Bens (citando todos os bens do grupo familiar), feito de próprio punho pelo representante do grupo familiar e autenticada em cartório), entende-se como bens: carro, moto, caminhão, casa, apartamento, propriedade rural, entre outros.

São considerados comprovantes de rendimentos:

a) Se assalariado:

- ✓ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- ✓ Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ CTPS registrada e atualizada.
- ✓ CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- ✓ Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Se trabalhador rural:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Se autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e) Se sócio ou dirigente de empresa:

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

f) Se possuir rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) Se estagiário remunerado:

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente que comprove o prazo de vigência do estágio remunerado e o valor mensal da bolsa estágio recebida.
- ✓ Três últimos recibos de pagamento da bolsa estágio;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



**ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DO CREDIURI
SEM ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E DO(S) FIADOR(ES) EM RELAÇÃO AO SEMESTRE
IMEDIATAMENTE ANTERIOR**

PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Nome da Câmpus da URI: _____

Município/UF: _____

Percentual financiado para renovação: () 20% () 25% () 30% () 35% () 40% () 45% () 50%

INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

Nome dos Pais ou Responsável: _____

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso para o qual está solicitando a renovação do CREDIURI em que também esteja regularmente matriculado

Código e-MEC: _____

Nome do curso: _____

Turno: _____

Tipo: _____

Número da Matrícula: _____ Semestre em curso: _____

Quantidade de créditos matriculados no semestre em curso: _____

ENQUANTO NO AGUARDO, DA ANÁLISE DESTA SOLICITAÇÃO, E, DE POSSÍVEL SOLICITAÇÃO DE MAIS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS, BEM COMO, DA NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO CREDIURI, SOLICITO, RENOVAÇÃO PROVISÓRIA, DO MESMO, A FIM DE ME EXIMIR, TEMPORIAMENTE, DO PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PERCENTUAL, DE REMATRÍCULA, PLEITEADO PARA RENOVAÇÃO DO CREDIURI, COM O MEU TOTAL COMPROMETIMENTO DE PAGAMENTO, DOS VALORES DEVIDOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO OU DE APROVAÇÃO DE PERCENTUAL INFERIOR AO SOLICITADO.

Local e data: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Recebido em ____/____/____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDIURI:

Local e data: _____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA DIRETORIA DE CÂMPUS:

Local e data: _____

Diretoria de Câmpus

3



**ANEXO IV: MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DO CREDIURI
COM ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E/OU DO(S) FIADOR(ES) EM RELAÇÃO AO
SEMESTRE IMEDIATAMENTE ANTERIOR**

PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Nome da Câmpus da URI: _____

Município/UF: _____

Percentual financiado para renovação: () 20% () 25% () 30% () 35% () 40% () 45% () 50%

INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

Nome dos Pais ou Responsável: _____

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso para o qual está solicitando a renovação do CREDIURI em que também esteja regularmente matriculado

Código e-MEC: _____

Nome do curso: _____

Turno: _____

Tipo: _____

Número da Matrícula: _____ Semestre em curso: _____

Quantidade de créditos matriculados no semestre em curso: _____

INFORMAÇÕES DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

| Nome dos membros do Grupo Familiar (incluindo o solicitante) | Parentesco | Data de Nascimento | Ocupação/Profissão | Remuneração Bruta |
|--|------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |

JUSTIFICATIVA DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

INFORMAÇÕES DO (S) FIADOR (ES)

1º) Nome do fiador: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

Renda líquida mensal: R\$ _____

Nome do cônjuge: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

2º) Nome do fiador: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____





CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Ponto de Referência: _____
 Fone Residencial: _____ Celular: _____
 Renda líquida mensal: R\$ _____
 Nome do cônjuge: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Nacionalidade: _____
 CPF nº: _____ RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
 E-mail: _____

ENQUANTO NO AGUARDANDO, DA ANÁLISE DESTA SOLICITAÇÃO, DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ENTREGUE, E, DE POSSÍVEL SOLICITAÇÃO DE MAIS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS, BEM COMO, DA NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO OU DE REPROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO CREDIURI, OU, SE FOR O CASO, DA NOTIFICAÇÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO, SOLICITO, RENOVAÇÃO PROVISÓRIA, DO MESMO, A FIM DE ME EXIMIR, TEMPORIAMENTE, DO PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO PERCENTUAL, DE REMATRÍCULA, PLEITEADO PARA RENOVAÇÃO DO CREDIURI, COM O MEU TOTAL COMPROMETIMENTO DE PAGAMENTO, DOS VALORES DEVIDOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO OU DE APROVAÇÃO DE PERCENTUAL INFERIOR AO SOLICITADO.

Local e data: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Recebido em ____/____/____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDIURI:

Local e data: _____

Comissão de Seleção e Acompanhamento do CREDIURI

PARECER DA DIRETORIA DE CÂMPUS:

Local e data: _____

Diretoria de Câmpus